

INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020
PROCESSO Nº 352-2020
CONTRATO N.º 52-2020

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado da Bahia, por intermédio de sua Prefeitura Municipal situada na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.843.842/0001-57 neste ato representado pelo seu **PREFEITO, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, representado pela Secretaria de Educação a Sra. **PERPÉTUA MARIA BOAVENTURA SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **VIA VIDA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 96.853.312/0001-17, sediada a Av. Tancredo Neves, 274, Centro Emp. Iguatemi- Bloco B Sala 734, Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelos sócios **VIVINA MACHADO DE OLIVEIRA NETA**, portadora do RG 0126858101-SSP/BA e do CPF nº 118.116.095-20 e ou **MARCELO DE OLIVEIRA CRAVO**, portador do RG nº 08375629-96-SSP/BA e do CPF nº 013.540.285-97 doravante denominado **CONTRATADA**, com base nos termos do Art. 25, Lei nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Contratação de empresa para realizar oficinas com os temas "Diálogo e Gestão Criativa de Conflitos - DGCC" e Vivência: Professor da Escola Pública-Perfil Profissional e Saúde Emocional" direcionadas aos professores da rede pública de ensino durante a Semana Pedagógica 2020, com duração de 08 e 02 horas, cada uma, que será realizada nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Prestação de serviço constante na Cláusula Primeira deste Contrato e de execução **IMEDIATA** após a assinatura deste Contrato tendo por fim atender a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato será de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**. O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das Faturas/Recibos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços não poderão ser reajustados ao longo do presente Contrato.

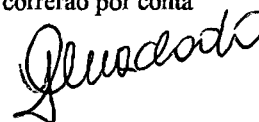
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Contrato será **IMEDIATO**, contados a partir do primeiro dia útil da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020**, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06.06 - 2226 - 33.90.39 - 019



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATANTE

À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar o objeto deste contrato caso a contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;

Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente solicitação;

Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;

Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços fornecidos;

Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

DA CONTRATADA

O Contratado assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos serviços, em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato;

Fornecer somente serviços de excelente qualidade;

Todas as despesas de deslocamento, hospedagem alimentação, ferramentas e brindes serão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos equipamentos de áudio em desacordo com as exigências de Fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contrata fica obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária, tributos estaduais ou municipais e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente contrato;

A Contrata fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e executar todo serviço, sendo responsável pela prestação que exceder ao objeto deste contrato. No caso de fornecimento sem solicitação, o ônus será da Contratada;

A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

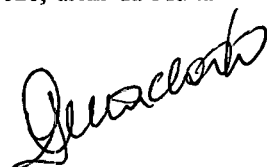
As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na **INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020**, além da Multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:



Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Judicial – nos termos da legislação processual;
A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

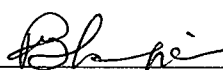
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conceição do Coité, (BA) 03 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ



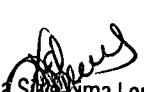
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATANTES



VIA VIDA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome..... e Silva
Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 9502/4

Nome..... Daniela A. da Silva Lima Lopes
Matricula 100398/2

SIGA - CAPTURA

Detalhamento das Sanções Vigentes

Detalhamento da Penalidade

←

↻

⚠ Não seguro

portaltransparencia.gov.br/encoes/ceis?pagina=aoSimple&link=detalhe&colunas=ao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cno...

☆

⚙

Apps

Google

SIGA - CAPTURA

Comprasnet.BA

Outlook

Portal do Município...

EMISSÃO DE GPS

Emissão de Certidã...

Consulta Reguland...

Indap

Prefeitura Municipa...

Portal da Transparência

CONTROADORIA GERAL DO RIO DE JANEIRO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor.

Sobre o Portal

Painéis

Consultas Detalhadas

Controle social

Rede de Transparência

Receba Notificações

Aprenda mais

Você está aqui: Início > Painel de Sanções > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

FILTROS APLICADOS:

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Nome: VIA VIDA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

LIMPAR

Nome

Data de consulta: 06/02/2020 15:12:44

Data de última atualização: 06/02/2020 10:00:09

CPF / CNPJ

Tabela de dados

UF DO SANCIONADO

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

ÓRGÃO SANCIONADOR

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

Nome do SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLIC DA SANÇÃO

TIPO DE SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

Windows Taskbar

17:15

05/02/2020

SIGA - CAPTURA

Detalhamento das Sanções Vigentes

Detalhamento da Penalidade

←

↻

⚠ Não seguro

portaltransparencia.gov.br/encoes/ceis?pagina=aoSimple&link=detalhe&colunas=ao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cno...

☆

⚙

Apps

Google

SIGA - CAPTURA

Comprasnet.BA

Outlook

Portal do Município...

EMISSÃO DE GPS

Emissão de Certidã...

Consulta Reguland...

Indap

Prefeitura Municipa...

Portal da Transparência

CONTROADORIA GERAL DO RIO DE JANEIRO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor.

Sobre o Portal

Painéis

Consultas Detalhadas

Controle social

Rede de Transparência

Receba Notificações

Aprenda mais

Você está aqui: Início > Painel de Sanções > CNEP

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

FILTROS APLICADOS:

PERÍODO DA SANÇÃO

Nome: VIA VIDA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

LIMPAR

Nome

Data de consulta: 06/02/2020 15:17:51

Data de última atualização: 06/02/2020 10:00:09

CPF / CNPJ

Tabela de dados

UF DO SANCIONADO

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

ÓRGÃO SANCIONADOR

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

Nome do SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

INÍCIO DA VIGI DA SANÇÃO

TIPO DE SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

Windows Taskbar

17:16

05/02/2020